



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR N° 32 DE 25 DE JANEIRO DE 2013

“Altera a Lei Complementar 26/2011, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira e Política de Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Igaratinga”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA, MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

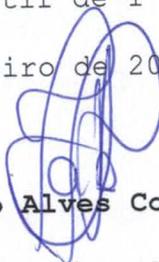
ART. 1° - O Vencimento em comissão criado pela Lei Complementar 26/2011, artigo 94, I, alínea “b”, Procurador Jurídico, será o mesmo fixado pelo artigo 1°, III, da Lei 1.192 de 03 de maio de 2012.

§1°: Os Vencimentos previstos no caput do artigo serão alterados no mesmo percentual, sempre que fixados novos valores para os subsídios dos Secretários Municipais.

§2°: Fica assegurada a recomposição de valores dos vencimentos do Cargo criado pelo artigo 94, I, alínea “b”, Procurador Jurídico, da Lei Complementar n.º 26/2011, da maneira prevista no artigo 4° da Lei 1.192/12.

§3°: Os Vencimentos estabelecidos no caput deste artigo, terão aplicação à partir de 1° de Janeiro de 2013.

Igaratinga, 25 de janeiro de 2013.


Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

Certifico, que a lei 32/2013 foi publicada (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais

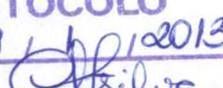
Igaratinga, 25.01.13.


ASSINATURA

Rua Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

Câmara Municipal de Igaratinga - MG
PROTOCOLO

Em, 29/01/2013


Secretário

